



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO E PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA NO EXERCÍCIO FISCAL DE 2025

Pregão Presencial nº 041/2024

Protocolo Administrativo nº 1123/2024

Sessão do Pregão: **10 DE JANEIRO DE 2025**

Horário: **07H45MIN**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Modo de Disputa: **ABERTO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ**, o Senhor Ivelton Mateus Zardo, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", tendo por objeto o fornecimento de fornecimento de gêneros alimentícios para a compor a merenda Escolar e para atender as Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme especificação abaixo, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 4.192/2023, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até a hora acima mencionados, na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

1 - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para a compor a merenda Escolar e para atender as Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme descrição contida no Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

1.2. Os produtos propostos e entregues deverão ser de boa qualidade, conter embalagens individuais, rótulo, data de fabricação, validade de consumo. Os itens que não atenderem as condições descritas, não serão aceitos e será efetuada a devolução sem ônus para o Município.

1.3. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. A entrega dos produtos será parcelada e deverá ser de acordo com a solicitação do Setor Responsável;

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, o licitante, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

AO MUNICÍPIO DE COTIPORÃ/RS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2024
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
LICITANTE (Razão Social, Endereço, Telefone, E-mail)

AO MUNICÍPIO DE COTIPORÃ/RS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2024
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE (Razão Social, Endereço, Telefone, E-mail)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

3 - DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

3.1. Para fins de credenciamentos a empresa licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante (que depois de identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado) com seguinte documentação fora dos envelopes:

a) **Cópia do Documento de Identidade com foto oficial** acompanhada do original para conferência.

b) **Credenciamento** (modelo Anexo II) assinado pelo representante legal da empresa;

c) **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** (modelo Anexo III) assinado pelo representante legal da empresa;

d) **Declaração de Enquadramento de ME ou EPP** firmada por contador de que a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo IV) assinado pelo representante legal e contador da empresa nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio ou **Certidão expedida pela Junta Comercial**, para as empresas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Obs.: A não apresentação da Declaração de Enquadramento de ME ou EPP interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

e) Se empresa individual:

e.1) Cópia autenticada do **registro comercial**, devidamente registrado.

f) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:

f.1) Cópia autenticada do respectivo **Estatuto** ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

g) Se representante legal:

i.1) Instrumento público ou particular de **procuração**, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

i.1.1) Cópia autenticada do ato de investidura (registro comercial, estatuto, contrato social, etc...) do outorgante como dirigente da empresa;

3.2. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.3. O uso de telefone celular durante a sessão de lances, só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

Obs.1: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial e/ou por servidor do Município.

Obs.2: Serão aceitos os documentos assinados digitalmente através de cópia simples impressa.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A Proposta de Preços – **ENVELOPE Nº 01** - deverá ser redigida em Língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da LICITANTE, (conforme modelo Anexo I) dela constando a razão social da empresa, bem como:

a) valores expressos em moeda corrente nacional, preço unitário e total, até duas casas decimais após a vírgula, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas de deslocamentos e fretes, que correrão por conta da licitante vencedora. A licitante **deverá informar a marca do produto cotado**.

b) não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas uma vez abertas as propostas;

c) todos os documentos deverão ser apresentados de forma clara e legível. Qualquer dúvida o documento será desconsiderado;

d) as propostas deverão obedecer, rigorosamente, a todos os termos do Edital, não sendo consideradas aquelas que oferecerem itens diferentes ou que fizerem referência à proposta de outro concorrente.

e) informar na proposta o nº da conta bancária para depósito dos pagamentos;

f) informar dados do responsável legal pela empresa que assinará a Ata de Registro de Preços, tais como: NOME, RG, CPF, ENDEREÇO COMERCIAL E RESIDENCIAL E CARGO NA EMPRESA.

g) os preços propostos considerados inexequíveis serão desconsiderados.

h) Será considerado, para fins de julgamento, os valores máximos (valores de referência) constantes no anexo I.

i) As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.04	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12.306.0640.2055	Ofertar Merenda Escolar de Qualidade e Valores Nutricionais Equilibrados
3.3.3.9.0.300000000	Material de Consumo FR 500/CO Nenhum Livre 6730
3.3.3.9.0.300000000	Material de Consumo FR 552 1006- PNAE 6750

03.01	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0310.2010	Gestão Das Atividades Da Secretaria De Administração
3.3.3.9.0.300000000	Material de Consumo FR500/CO Nenhum Livre 1290

05.02	SEC. MUNIC. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.301.0510.2020	Manutenção Das Atividades Relativas à Gestão Da Saúde
3.3.3.9.0.300000000	Material de Consumo FR 500 - 40-ASPS 1710

09.01	SEC. MUNIC. DE TURISMO E CULTURA
04.122.0910.2103	Manutenção das Atividades Da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
3.3.3.9.0.300000000	Material de Consumo FR500/CO Nenhum 1-Livre 9050



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

5.2. Deverá ser anexada à proposta a **Declaração** de que a proposta econômica da empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo **Anexo VIII**. Caso esta declaração não seja apresentada, a empresa restará desclassificada.

5.3. Da proposta digitalizada (ANEXO XIII): Além da proposta impressa a empresa licitante deverá entregar uma cópia da proposta via e-mail(pregao@cotipora.rs.gov.br) até a abertura da sessão ou via pen drive no momento da apresentação dos envelopes, que deverá conter toda proposta financeira digitada (apenas coluna do valor unitário e marca) na planilha em Excel fornecida pelo Município junto ao seu site (www.cotipora.rs.gov.br). Caso necessário, a empresa poderá solicitar ajuda através do e-mail pregao@cotipora.rs.gov.br ou pelo fone (054) 3446 2800/2825/2830.

Obs: Não será aceito o arquivo em excel no qual se constatar alterações em suas configurações.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES:

6.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que seja insanável.

6.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

6.6. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.6.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado desempate na forma de sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6.2. Os licitantes poderão oferecer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar¹, até a proclamação da vencedora.

6.6.3. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.

6.6.4. A diferença entre cada lance será de mínimo de 1% entre lances ou podendo ser estabelecida pelo Pregoeiro, a seu critério, durante a disputa.

6.6.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

6.6.6. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.7. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

6.9. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.10. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro deste Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

6.11. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Encerrada etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 3 alínea “d” deste Edital;

7.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

7.1.4. O disposto no item 7.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

7.2. Se não houver licitante que atenda ao item 7.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta.

8.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo estipulado pelo pregoeiro.

8.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

8.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de propostas, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU. (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>),

9.2. Verificados os cadastros acima citados, os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.3. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.4. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

9.5. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida, neste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 13.1 para o envio da documentação de habilitação.

9.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

9.9. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos de habilitação:

10.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.1.1.2. Ato constitutivo, **estatuto** ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

Obs.: A licitante está dispensada de entregar os documentos acima (10.1.1.1 ao 10.1.1.4), se os quais foram apresentados no Credenciamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.1.2.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.

10.1.2.2. Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e/ou do Município, (**DI/RE** e/ou **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO**), relativo ao domicílio, ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.1.2.3. Certidão Conjunta de Débitos relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, de acordo com a Portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

10.1.2.4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – **CRF/FGTS**.

10.1.2.5. Certidão de Regularidade com a Fazenda **Estadual** (Certidão de Situação Fiscal).

10.1.2.6. Certidão de Regularidade com a Fazenda **Municipal**, de domicílio ou sede do licitante, com validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão, se não houver validade especificada na certidão.

10.1.2.7. Certidão de Regularidade com a Fazenda **Municipal do Município de Cotiporã**, com validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão, se não houver validade especificada na certidão.

10.1.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida por meio eletrônico no site do Tribunal Superior do Trabalho no www.tst.jus.br.

Obs: Caso a licitante não consiga efetuar a consulta da certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal de Cotiporã, favor entrar em contato pelos telefones (54) 3446 2800 ou 3446 2815 para realizar o Cadastro junto ao Sistema e posterior emissão da referida negativa.

10.1.3. Qualificação Econômica Financeira:

10.1.3.1. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 90 (noventa) dias da expedição, se não houver validade especificada na Certidão.

10.1.4. Declarações:

10.1.4.1 Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo V** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público.

10.1.4.2. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com modelo do **Anexo VI**, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

10.1.4.3. Declaração da licitante de inexistência de vínculo com órgão público, de acordo com o modelo constante no **Anexo VII**.

10.1.4.5 Declaração de que cumpre as exigências de reservas de cargos, conforme **Anexo IX**.

10.1.4.6. Declaração de que cumpre as Normas de Saúde e Segurança, conforme **Anexo X**.

10.1.4.7. Declaração da licitante de responsabilidade Civil e Administrativa, conforme **Anexo XI**.

Obs.: As Declarações apresentadas pelas proponentes deverão conter a indicação e qualificação (nome, nº do RG e nº do CPF) de quem subscreve os documentos apresentados.

10.2. Os documentos solicitados, quando não apresentarem sua validade expressa, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão, exceto as comprovações que têm prazo de validade de caráter permanente.

10.3. Em caso de autenticação de documentos por servidor da administração, os licitantes deverão apresentá-los para autenticá-los até 30 minutos antes da data marcada para apresentação dos envelopes, no SETOR DE LICITAÇÕES.

10.4. Os documentos expedidos pela Internet deverão ser apresentados em forma original e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

10.5. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. **Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social)** salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

10.6. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

11.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

11.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 11.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

12. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13 - DOS PRAZOS E DO CONTRATO

13.1 A Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará os vencedores para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

13.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/Ata ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis

13.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos estabelecidos neste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

13.7. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta e em perfeita conformidade com as condições estabelecidas pelo instrumento convocatório, o qual se vincula ao contrato;

13.8. A CONTRATADA deverá cumprir com o estabelecido, mantendo a CONTRATANTE informada, de acordo com as conveniências desta, de todos os pormenores dos serviços;

13.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

13.10. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade na execução do serviço contratado, ou outro deles derivados;

13.11. Permitir a fiscalização pelo CONTRATANTE dos produtos fornecidos;

13.12 - O modelo do contrato, a ser assinado com a(s) empresa(s) participante(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.

13.13 – O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.

13.14 - A critério e conveniência do Município, **a(s) empresa(s) poderá(ão) ser convocada(s) a assinar o Contrato, junto a Prefeitura Municipal de Cotiporã, localizada na Rua Silveira Martins, nº 163, neste Município, dentro do prazo determinado de 05 (cinco) dias úteis.**

14 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA:

14.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega, **dos gêneros alimentícios para os meses de fevereiro a dezembro de 2025, vigência do Contrato até 31/12/2025;**

14.2 – a licitante vencedora deverá entregar os produtos conforme a seguir:

a) Escolas Municipais: Os **alimentos da Merenda Escolar**, a licitante vencedora receberá da Secretaria Municipal de Educação (Setor de Nutrição) uma planilha com as datas marcadas para a entrega dos gêneros alimentícios nas Escolas Municipais e deverá respeitar o cronograma estabelecido.

b) Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde e Secretaria de Turismo: A licitante vencedora **após a solicitação dos responsáveis pelas referidas secretarias** deverá entregar os produtos conforme a seguir:

b.1) Sec. Munic. de Administração e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura: deverão ser entregues no prédio do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Silveira Martins, 163, conforme solicitação do Setor de Compras;

b.2) Sec. Munic. de Saúde: os alimentos deverão ser entregues conforme solicitação do responsável da Sec. de Saúde, sita a Rua Pe. Eugênio Medichesqui, nº 90, nesta cidade, conforme solicitação do Setor de Compras.

14.3 - Não será aceito na entrega, produtos de marca diferente daquela constante na proposta vencedora.

14.4 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de acordo com a solicitação, devendo estar dentro da validade prevista para cada produto.

14.5 Os gêneros alimentícios da merenda escolar deverão ser separados conforme planilha apresentada pela Secretaria de Educação, para serem entregues pelo fornecedor nas instituições de ensino, mediante apresentação de ordem de compra. Na ocasião da entrega deverão ser coletadas as assinaturas dos diretores das instituições de ensino e ou comissão responsável, comprovando o recebimento dos produtos, após o que, devem ser devolvidos à Secretaria Municipal de Educação.

14.6 - A Administração nomeará comissão responsável pelo recebimento dos alimentos da merenda escolar devendo a mesma proceder a inspeção sanitária dos produtos, como forma de garantir a qualidade dos alimentos, valendo-se do auxílio da Secretaria Municipal de Saúde, se necessário, utilizando-se o método sensorial, isto é, pelas características, cor, sabor, odor e textura do alimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

14.7- o transporte dos produtos deverá ser efetuado pelo licitante vencedor e deverá ser observado o seguinte:

- ♦ higiene no transporte dos produtos, o veículo que efetuará a entrega deverá estar limpo interna e externamente e em condições de rodar;
- ♦ os produtos deverão estar devidamente embalados, conter rótulo onde deverá conter todas as informações legais, salientando que a ausência de qualquer informação, ou informação confusa, será devolvido o produto;
- ♦ a data de validade do produto, deverá respeitar o prazo que ficará em estoque na escola;
- ♦ **os alimentos perecíveis deverão ser de primeira qualidade, caso contrário serão devolvidos, sem ônus para a Prefeitura;**
- ♦ não serão aceitas latas enferrujadas e amassadas, potes abertos ou sem lacre;
- ♦ as mercadorias deverão ser entregues nas embalagens solicitadas e as mesmas originais de fábrica;
- ♦ **todo o produto que não for entregue conforme especificado no Edital, será devolvido sem ônus para o Município;**
- ♦ os produtos deverão ser de fabricação nacional.

14.8 – As embalagens dos produtos deverão conter:

- 1 - Identificação do produto, inclusive a marca.
- 2 - Nome e endereço do fabricante.
- 3 - Data de fabricação.
- 4 - Data de validade ou prazo máximo para consumo.
- 5 - Peso líquido.
- 6 - Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo.
- 7 - Instruções de conservação e consumo.
- 8 - Número do lote.
- 9 - Número de registro do produto no órgão competente.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado em até 08 (oito) dias úteis após o recebimento da mercadoria a apresentação da Nota Fiscal (nota eletrônica), em conta corrente, em banco número e agência, indicados pelo fornecedor na proposta vencedora ajustada ao lance.

15.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO, enquanto houver pendência na entrega do(s) item(ns), ou não se realizar a liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.3. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Cotiporã terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL.

15.4. Não serão considerados para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

15.5. Se for o caso, a Prefeitura Municipal de Cotiporã poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL o valor correspondente aos referidos tributos.

15.6. Na hipótese de atraso no pagamento, os valores serão monetariamente corrigidos, a contar da data final do período de adimplemento até o dia do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE.

15.7. Conforme instrução normativa NFB nº 2043, de 12 de agosto de 2021 e Ordem de Serviço nº 01/2022, do Município de Cotiporã, a nota fiscal deverá ser emitida e entregue ao setor responsável pela solicitação até o dia 25 do mês subsequente do serviço prestado.

16. DAS OBRIGAÇÕES:

16.1 - Compete à CONTRATADA:

- a) executar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;
- c) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do CONTRATADO;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades dos materiais, apontadas pelo CONTRATANTE;
- f) Aceitar, as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, nos limites legais;
- g) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- h) Fornecer os produtos de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;

16.2 - Compete a CONTRATANTE:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva realização dos serviços, objeto desta licitação;
- b) Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

17 – DAS PENALIDADES:

17.1 – O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente Contrato e/ou com a proposta apresentada.

II - Pelo atraso na prestação dos serviços, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

III – Prestação dos serviços em desacordo com o solicitado, não atendimento às impugnações, não correção e/ou reparo, será aplicada de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

IV - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela CONTRATANTE, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a CONTRATADA terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

§ 1º. Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cotiporã/RS pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

- a - dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b - dar causa à inexecução total do Contrato;
- c - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e - não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação formalização, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

§ 2º. Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

- a - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- b - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

c - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 3º. Para os fins da Subcondição "c" do § 2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

§ 4º. Na aplicação das penalidades previstas a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.

§ 5º. As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATANTE, quando for o caso.

§ 6º. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 7º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 8º. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

§ 9º. Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

18 - DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores municipais, Gabriela Costenaro da Silva, Giovana Marcon Moreira, Silvane Frizon e pelas diretoras Maritana Do Carmo Giordani Tilton e Fabiane Brunoni, procedendo ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, onde exercerá ampla, cotidiana e rotineira inspeção dos trabalhos, procedendo ao registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

18.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

18.3 Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

18.4 Sem que lhe possa ser atribuída responsabilidade de qualquer natureza, fica assegurado ao Município, o direito de fiscalizar o inteiro cumprimento do contrato, obrigando-se a Compromitente Prestadora dos Serviços a facilitar aos fiscais, o acesso a todos os documentos e serviços, a fornecer informações e elementos que lhe forem solicitados e a cumprir as determinações que lhe forem feitas, tudo dentro dos prazos estabelecidos nas respectivas notificações.

19- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, RECURSOS E CONTRA RECURSOS:

19.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

19.2. Eventuais pedidos de esclarecimentos ou impugnações, recursos e contra recursos, deverão ser apresentados mediante protocolo dirigidos ao Pregoeiro do Município ou Equipe de Licitação de Cotiporã/RS, no Protocolo Geral, localizado no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Silveira Martins, nº 163, Cotiporã/RS, durante o horário de expediente, qual seja de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, bem como por meio eletrônico através dos e-mails: licitacao@cotipora.rs.gov.br e/ou pregao@cotipora.rs.gov.br.

19.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso haja modificação no edital, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer dentro do prazo ora estabelecido.

19.5. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

19.6. Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.7. A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

19.8. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

19.9. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. VEDAÇÕES

20.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria

20.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 18.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

20.3. Durante a vigência do Contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente Ata de Julgamento e Classificação das Propostas, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.

21.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Setor de Licitações.

21.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

21.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

21.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

21.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

21.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.8. A Administração poderá revogar o pregão por razões de interesse público, devendo anulá-lo por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

21.9. São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO III - MODELO DE PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE CUSTOS

ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

ANEXO X- DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA

ANEXO XI- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E ADMINISTRATIVA

ANEXO XII - MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO XIII- ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

21.10 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Veranópolis/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.11 - A cópia do texto integral deste Edital está disponível, para consulta por parte dos interessados, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, na rua Silveira Martins, 163 – Cotiporã/RS, CEP: 95335-000, telefone: (54)3446 2800 e/ou no site: www.cotipora.rs.gov.br

Cotiporã, 19 de dezembro de 2024

Examinado e Aprovado:

**ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO
DE COTIPORÃ**

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito De Cotiporã



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2024

LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR POR ITENS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR E PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA NO EXERCÍCIO FISCAL DE 2025, CONFORME A SEGUIR:

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		Nº:	
Bairro:		CEP:	
Cidade/ Estado:			
Telefone:		E-mail:	
Nome Banco:	Nº da Agência:	Nº Conta Bancária:	
Nome da pessoa p/ contato:			

ITEM	DESCRIÇÃO	EMEI	EMEF	ADM	SAÚDE	TURISMO	QUANT TOTAL	UN	MARCA	VALOR – R\$		
										REFERÊNCIA	UNIT.	TOTAL
01	ABACATE - de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, apresentando de 80 a 90% de maturação. Kg	100	-	-	-	-	100	kg		11,90		
02	ABACAXI de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros. Unidade.	-	100	-	-	-	100	Un		9,30		
03	AÇAFRÃO EM PÓ, embalagem de 100g.	30	25				55	Un		11,43		
04	AÇÚCAR BRANCO, tipo cristal especial, embalagem de 5 Kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	20	44	100	30	5	199	Un		24,54		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

05	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, 100% só stevia. Unidades de 80ml. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega	1	1	-	10	5	17	Un		13,10		
06	ALHO DESIDRATADO EM FLOCOS OU GRANULADO - Tendo como único ingrediente o alho desidratado. Embalagens de 100g	40	50	-	-	-	90	Un		12,59		
07	AMIDO DE MILHO, pacote de 500g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	25	-	-	-	-	25	Un		9,53		
08	ARROZ BRANCO, PARBOILIZADO, embalagem de 5kg, com registro no Ministério da Agricultura/SIF. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	90	95	-	-	-	185	Un		37,17		
09	AZEITE DE OLIVA, extra virgem, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, aparência transparente levemente amarelada, cheiro característico, sem apresentar cheiro forte ou outras substâncias, tanto frio quanto aquecido. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição. Emb. de 500ml.	3	5	-	-	-	8	Un		41,85		
10	BANANA PRATA- de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, apresentando de 80 a 90% de maturação. Kg	1650	2000	-	-	-	3650	kg		6,22		
11	BATATA DOCE - lavada, lisa, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Kg	150	-	-	-	-	150	kg		5,30		
12	BATATA INGLESA - lavada, lisa, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Kg	250	50	-	-	-	300	Kg		8,02		
13	BISCOITO TIPO MIGNON, embalagem de 200g. Prazo de validade mínimo de 6 meses da data de entrega.	100	500	-	-	-	600	Un		6,24		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

14	BISCOITO/BOLACHA SEM LACTOSE sabores variados. Embalagem de no mínimo 330g. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	20	40	-	-	-	60	Un		14,09		
15	BISCOITO/BOLACHA/COOKIES SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, sabores variados. Embalagem de no mínimo 150g. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	20	40	-	-	-	60	Un		14,96		
16	BISCOITO/BROA SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, sabores variados. Embalagem de NO MÍNIMO 200g. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	20	20	-	-	*	40	Un		14,93		
17	BOLACHA DE MAISENA/MARIA/LEITE, deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assadas ou com caracteres organolépticos anormais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, lacrado, contendo no mínimo 370g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	150	100	-	-	-	250	Un		7,60		
18	BOLACHA SALGADA DE GERGELIM, embalagem plástica com dupla proteção, contendo no mínimo 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	150	-	-	-	-	150	Un		8,86		
19	BOLACHA SALGADA INTEGRAL, embalagem plástica com dupla proteção, contendo no mínimo 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	150	-	-	-	-	150	Un		29,21		
20	CACAU EM PÓ, 50%, embalagem de 200g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	20	80	-	-	-	100	Un		9,55		
21	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, embalagem de 500g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	100	110	500	200	25	935	Un		22,47		
22	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, embalagem de vidro com 200g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	65	110	-	-	2	177	Un		22,02		
23	CANELA EM RAMA, pct de 30g. Embalagem deverá conter prazo de validade, e procedência.	20	15	2	-	35	72	Un		6,24		
24	CAPELETTI de frango, fabricado a partir de matérias sãs e limpas, com características organolépticas normais. Produto resfriado ou congelado,	120	-	-	-	-	120	kg		36,94		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

	embalagem de 1Kg. Embalagem deverá conter prazo de validade, e procedência.											
25	CAQUI - de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, apresentando de 80 a 90% de maturação. Kg	250	200	35	-	-	450	kg		7,55		
26	CEBOLA - tamanho médio, nova de 1ª qualidade, com casca, compacta, firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Kg	130	160	-	-	-	290	kg		5,70		
27	CENOURA - nova, sem folhas, de 1ª qualidade, com tamanho e coloração uniforme, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Entregues higienizadas. Kg	140	150		-	-	290	kg		4,59		
28	CHÁ DE ERVAS, caixa papel contendo 10 saquinhos. Camomila, boldo e marcela. Peso de 15g cada. Diversos sabores. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	-	10	50	50	10	120	Un		4,92		
29	CHUCHU - verde, novo, sem brotos, de 1ª qualidade, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não devem apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidos. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isento de partes pútridas. Kg	120	80	-	-	-	200	kg		4,55		
30	COLORAU EM PÓ, embalagem de 100g. Embalagem deverá conter prazo de validade, e procedência.	40	40	-	-	-	80	Un		3,07		
31	CREME DE LEITE tradicional, caixinha, embalagem de 200g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	65	100	-	-	-	165	Un		3,94		
32	CREME DE LEITE ZERO LACTOSE tradicional, caixinha, embalagem de 200g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	20	20	-	-	-	40	Un		5,66		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

33	DOCE DE LEITE 1Kg. Embalagem deverá conter data de fabricação, prazo de validade, e procedência.	-	70	-	-	-	70	Un		24,75		
34	ERVILHA CONGELADA, embalagem de 300g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	60	-	-	-	-	60	Un		10,07		
35	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO. Ingredientes: apenas tomate. Sachê contendo 300gr. Embalagem deve constar informações nutricionais, procedência, data de fabricação e validade	20	50	-	-	-	70	Un		5,43		
36	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA. Ingredientes: farinha de mandioca. Deverá conter na embalagem o conteúdo de 500gr e informações como data de fabricação, validade, marca e informações do fabricante.	-	10	-	-	-	10	Un		6,33		
37	FARINHA DE MILHO, composição 100% milho, embalagem de 1kg. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	180	140	-	-	-	320	Un		5,43		
38	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, embalagem de 1 Kg, com registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	10	15	-	-	-	25	Un		5,17		
39	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, embalagem de 1 kg, com registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	5	5	-	-	-	10	Un		6,85		
40	FEIJÃO PRETO, tipo 1, de 1ª qualidade, contendo 1kg. Sem presença de grãos carunchados, com registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	150	150	-	-	-	300	Un		10,22		
41	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, embalagem de 100g. Embalagem deverá conter prazo de validade, e procedência. Validade mínimo de 6 meses	10	10	-	-	-	20	Un		5,06		
42	FILÉ DE PEITO DE FRANGO em cubos. Sem osso e sem pele, congelado. Embalagem de 0,4 Kg, constando registro no Ministério da Agricultura, procedência, data da embalagem e prazo de validade.	300	800	-	-	-	1100	Un		25,27		
43	FILÉ DE PEITO DE FRANGO MOÍDO – congelado, embalagem de 700g constando registro no Ministério da	300	300	-	-	-	600	Un		16,53		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

	Agricultura, procedência, data da embalagem e prazo de validade.											
44	FÓRMULA INFANTIL 1 (DE PARTIDA), fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses de idade, a base de proteínas lácteas, enriquecida com ferro, vitaminas, minerais, nucleotídeos, e outros oligoelementos, adicionada de prebióticos, DHA e ARA. Acondicionada em latas de 800 g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Validade mínima de 8 meses a partir do momento da entrega. (preço por lata de 800g).	80	-	-	-	-	80	Un		101,32		
45	FÓRMULA INFANTIL 2 (DE SEGMENTO), fórmula infantil de seguimento, para lactentes de 6 a 12 meses de idade, a base de proteínas lácteas, enriquecida com ferro, vitaminas, minerais, nucleotídeos, e outros oligoelementos, adicionada de prebióticos, DHA e ARA. Acondicionada em latas de 800 g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Validade mínima de 8 meses a partir do momento da entrega. (preço por lata de 800g).	100	-	-	-	-	100	Un		101,58		
46	IOGURTE com adição de polpa de morango ou coco, consistência cremosa, embalado em garrafa de 800 mL. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no MA/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	-	550	-	-	-	550	Un		8,23		
47	IOGURTE ZERO LACTOSE, embalagem contendo 170gr. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no MA/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	-	50	-	-	-	50	Un		4,66		
48	LARANJA do céu de 1ª qualidade, bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, ílesa, sem rupturas e sem pancadas na casca.	30	30	-	-	-	60	kg		6,49		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

49	LEITE DE SOJA original, sem sabor, contendo 1 litro, zero açúcar. Rótulo com informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Produto com no mínimo 1 mês de validade a partir do momento da entrega.	40	20	-	-	-	60	Un		8,78		
50	LEITE DE VACA TIPO A, homogeneizado, pasteurizado, resfriado. Embalagem de 1L. Registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	1200	2200	-	-	-	3400	Un		8,66		
51	LEITE DE VACA UHT, ZERO LACTOSE. Embalagem de 1L. Registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	80	80	-	-	-	160	Un		9,26		
52	LEITE INTEGRAL EM PÓ ZERO LACTOSE, produto de 1ª qualidade, leite integral em pó com adição da enzima lactase, acondicionado em latas de 380 g. Rótulo com informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Produto com no mínimo 6 meses de validade a partir do momento da entrega (preço por lata de 380 g).	20	3	-	-	-	23	Un		27,27		
53	LENTILHA, TIPO 1, classe média, nova, de 1ª qualidade, sem a presença de grãos carunchados e/ou mofados. Embalagens contendo 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	150	90	-	-	-	240	Un		8,87		
54	MAÇÃ FUJII- de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, apresentando de 80 a 90% de maturação. Kg	1000	1600	-	-	-	2600	Kg		12,58		
55	MAÇÃ SECA para chá, embalagem plástica com 200g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	100	80	200	100	15	485	un		18,37		
56	MACARRÃO DE ARROZ SEM GLÚTEN contendo 500g. Embalagem com identificação, rótulo, informação nutricional, data de fabricação e validade.	10	10	-	-	-	20	Un		8,89		
57	MAMÃO PAPAIA - de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros. Unidade.	300	30	-	-	-	330	Kg		9,80		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

58	MANGA 1ª qualidade, bem desenvolvida, grau médio de amadurecimento, com polpa intacta e firme, ilesa, sem rupturas e sem pancadas na casca. Kg.	200	100	-	-	-	300	Kg		6,71		
59	MANTEIGA sem sal tablete 200 gr. Com identificação, rótulo, informação nutricional, data de fabricação e validade. Ingredientes: creme de leite pasteurizado e fermento láctico.	15	20	-	-	-	35	Un		12,83		
60	MASSA TIPO CABELO DE ANJO, com ovos na composição, embalagem de 500g, contendo como ingredientes sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	150	-	-	-	-	150	Un		6,28		
61	MASSA TIPO CONCHINHA, com ovos na composição, embalagem de 500g, contendo como ingredientes sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	120	-	-	-	-	120	Un		6,27		
62	MASSA TIPO PARAFUSO, com ovos na composição, embalagem de 1 kg, contendo como ingredientes sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	120	300	-	-	-	420	Un		9,49		
63	MASSA TIPO PENNE, com ovos na composição, embalagem de 1 kg, contendo como ingredientes sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	240	480	-	-	-	720	Un		7,49		
64	MELÃO ESPANHOL 1ª qualidade, bem desenvolvido, grau médio de amadurecimento, com polpa intacta e firme, ilesa, sem rupturas e sem pancadas na casca. Kg.	200	100	-	-	-	300	Kg		7,00		
65	MILHO CONGELADO, embalagem contendo 300g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	80	20	-	-	-	100	Un		15,74		
66	MIX DE LEGUMES, congelado (batata, brócolis, couve-flor, cenoura, milho, ervilha e abóbora). Embalagens de 300g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	150	-	-	-	-	150	Un		10,66		
67	ÓLEO DE SOJA REFINADO, embalagem de 900ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	40	50	-	-	-	90	Un		7,99		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

68	ORÉGANO, pacotes de 20g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	10	10	-	-	-	20	Un		5,97		
69	OVOS DE GALINHA, dúzia. tamanho médio, casca lisa, limpos e não trincados. Com validade mínima de 20 dias a partir da data da entrega. Deve possuir registro no M.A.	250	225	-	-	-	475	dz		10,70		
70	PÃO DE FORMA 49% INTEGRAL fatiado. Embalagem de no mínimo 450g. Deve conter data de fabricação e prazo de validade.	10	40	-	-	-	50	Un		10,65		
71	PÃO DE FORMA FATIADO. Embalagem de no mínimo 400g, contendo 20 fatias. Deve conter data de fabricação e prazo de validade.	-	500	-	-	-	500	Un		8,63		
72	PÃO DE FORMA ZERO GLÚTEN. Embalagem de 300g. Deve conter data de fabricação e prazo de validade.	20	20	-	-	-	40	Un		17,75		
73	PÃO DE FORMA, zero lactose. Embalagem de no mínimo 400g. Deve conter data de fabricação e prazo de validade.	-	20	-	-	-	20	Un		13,20		
74	PÃO DE QUEIJO. Ingredientes selecionados. Cada pão de queijo deve pesar em torno de 25g. O pão de queijo deverá ser congelado. Embalagem plástica, resistente, atóxica, contendo 1kg do produto. Validade: Mínimo de 4 meses condições de armazenamento à -18°C.	80	-	-	-	-	80	Un		31,30		
75	PÃO DOCE. Produto fresco, entregue no dia. Deve conter data de fabricação e prazo de validade. Entrega por kg.	-	160	-	-	-	160	Kg		26,27		
76	PÃO FRANCÊS, produto fresco, entregue no dia. Peso unitário de 80g. Entrega por Kg.	-	40	-	-	-	40	Kg		10,45		
77	PÃO SOVADINHO DE CENOURA - Produto fresco, entregue no dia. Peso unitário de 80g. Entrega por Kg.	65	240	-	-	-	305	Kg		19,36		
78	PÃO SOVADO - Produto fresco, entregue no dia. Peso unitário de 80g. Entrega por Kg. Deve conter data de fabricação e prazo de validade.	500	900	-	-	-	1400	Kg		16,18		
79	PÊRA NACIONAL - de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, apresentando de 80 a 90% de maturação. Kg	250	300	-	-	-	550	Kg		10,28		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

80	PRESUNTO COZIDO, sem capa de gordura. Embalagem de Kg. Deve constar na embalagem registro no SIF / MA. Data de fabricação e validade.	-	140	-	-	-	140	kg		27,07		
81	QUEIJO MUSSARELA - fatiado fino. Embalagens de 1kg. Prazo de validade impresso na embalagem. Registro no S.I.F. / Ma.	35	90	-	-	-	125	kg		50,72		
82	QUEIJO MUSSARELA ZERO LACTOSE - fatiado. Embalagens de 150g. Prazo de validade mínimo de 30 dias da data de entrega. Registro no S.I.F. / Ma.	20	10	-	-	-	30	kg		12,91		
83	SAL REFINADO, iodado, de 1ª qualidade, embalagens de 1kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	30	30	-	-	-	60	Un		2,60		
84	SALSICHÃO – sem pedaços de gordura, resfriado. Pacotes de Kg. Deve constar na embalagem registro no SIF / MA. Data de fabricação e validade.	40	70	-	-	-	110	kg		27,36		
85	TOMATE LONGA VIDA- 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Kg	100	200	-	-	-	300	kg		7,42		
86	VINAGRE DE MAÇÃ, embalagem de 750ml. A embalagem deve conter data de fabricação, procedência e validade.	25	35	-	-	-	60	Un		5,29		
VALOR TOTAL R\$												

Declaramos para os fins de direito, que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, e de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos

_____, em 10 DE JANEIRO DE 2025

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2024

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Razão Social da Licitante)....., através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 041/2024, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e lances na etapa de lances, negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, firmar contrato em nome do outorgante, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante, inclusive entrega/fornecimento do objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. Este **credenciamento** deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, de documento de identidade com foto (**FORA DOS ENVELOPES**).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2024

MODELO

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO REQUISITOS - HABILITAÇÃO

(Razão Social da Licitante)....., CNPJ nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de Habilitação e entrega dos envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido. Conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Pregão Presencial nº 041/2024 e seus Anexos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2025

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:

Obs.: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto com o Credenciamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- () MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- () COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- () MEI - Micro Empreendedor Individual, conforme Lei Complementar 128, de 19 de dezembro de 2008.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2025

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:

Assinatura do Contador ou Tec. Cont. da empresa
Nome do Contador ou Tec. Com
Reg. CRC

Obs.: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto com o Credenciamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO V

MODELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2024

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa..... através de seu representante legal, Sr.(a)..... RG..... (cargo na empresa: Diretor, Sócio Gerente, etc.), **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Cotiporã/RS, na modalidade Pregão Presencial Nº 041/2024 que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, ou regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira desta empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2024, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO VII

MODELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2024

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº __, CPF nº, declaro para os devidos fins esob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública MUNICIPAL, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

“Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

...

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;”

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO VIII

MODELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2024

DECLARAÇÃO DE INTREGALIDADE DE CUSTOS

A empresa, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº, localizada na, nº – Bairro , no Município de – ... , por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO IX

MODELO

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.

EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 041/2024, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2024, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2024

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

A empresa..... através de seu representante legal, Sr.(a)..... RG..... (cargo na empresa: Diretor, Sócio Gerente, etc.), **DECLARA**, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao Município de Cotiporã/RS que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

.....,dede 2025

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO XI

MODELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

....., de de de 2025

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº .../24

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Silveira Martins, 163, nesta cidade, inscrito no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 90.898.487/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Ivelton Mateus Zardo, brasileiro, solteiro, portador da Identidade nº, expedida pela, inscrito no CPF/MF sob nº doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº, com sede, em(RS), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio gerente, o Senhor, brasileiro,,, portador da Identidade nº expedida pela, inscrito no CPF/MF sob nº, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a CONTRATADA foi declarada vencedora do Pregão Presencial nº 041/2024, constituído através do Protocolo Administrativo nº 1123/2024.

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

1.1. A presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a compor a merenda Escolar e para atender as Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, neste Município, conforme quantidades e descrição, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMEI	EMEF	ADM	SAÚDE	TURISMO	QUANT. TOTAL	UN	MARCA	VALOR R\$	
										UNIT.	TOTAL
01	AÇÚCAR BRANCO.....	40	40	100	30	5	215	Un			

1.2. Os produtos propostos e entregues deverão ser de boa qualidade, conter embalagens individuais, rótulo, data de fabricação, validade de consumo. Os itens que não atenderem as condições descritas, não serão aceitos e será efetuada a devolução sem ônus para o Município.

1.3. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. A entrega dos produtos será parcelada e deverá ser de acordo com a solicitação do Setor Responsável;

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Cláusula Segunda:

a) O valor do presente ajuste é de **R\$......,00**. O pagamento será efetuado em até 08 (oito) dias úteis após o recebimento da mercadoria a apresentação da Nota Fiscal (nota eletrônica), em conta corrente, em banco número e agência, indicados pelo fornecedor na proposta vencedora ajustada ao lance..

b) nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas de custos diretos e/ou indiretos, tais como: transporte, alimentação, serviços, funcionários, encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais e fiscais;

c) valores irrisórios ou valores superfaturados serão desconsiderados;

d) na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter em local de fácil visualização, a indicação do Pregão Presencial nº 041/2024 e o Nº do Contrato, a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

- e) para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Cotiporã terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA;
- f) não serão considerados para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA que importem no prolongamento dos prazos previstos;
- g) os valores serão depositados na conta bancária nº, Agência, Banco.....
- h) serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria;
- i) **Conforme instrução normativa NFB nº 2043, de 12 de agosto de 2021 e Ordem de Serviço nº 01/2022, do Município de Cotiporã, a nota fiscal deverá ser emitida e entregue ao setor responsável pela solicitação até o dia 25 do mês subsequente do serviço prestado.**

DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ENTREGA

Cláusula Terceira:

3.1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega, **dos gêneros alimentícios para os meses de fevereiro a dezembro de 2025, vigência do Contrato até 31/12/2025;**

3.2 – a CONTRATADA deverá entregar os produtos conforme a seguir:

a) Escolas Municipais: Os **alimentos da Merenda Escolar**, a CONTRATADA receberá da Secretaria Municipal de Educação (Setor de Nutrição) uma planilha com as datas marcadas para a entrega dos gêneros alimentícios nas Escolas Municipais e deverá respeitar o cronograma estabelecido.

b) Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde e Secretaria de Turismo: A CONTRATADA **após a solicitação dos responsáveis pelas referidas secretarias** deverá entregar os produtos conforme a seguir:

b.1) Sec. Munic. de Administração e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura: deverão ser entregues no prédio do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Silveira Martins, 163, conforme solicitação do Setor de Compras;

b.2) Sec. Munic. de Saúde: os alimentos deverão ser entregues conforme solicitação do responsável da Sec. de Saúde, sita a Rua Pe. Eugênio Medichesqui, nº 90, nesta cidade, conforme solicitação do Setor de Compras.

3.3 - Não será aceito na entrega, produtos de marca diferente daquela constante na proposta vencedora.

3.4 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de acordo com a solicitação, devendo estar dentro da validade prevista para cada produto.

3.5 Os gêneros alimentícios da merenda escolar deverão ser separados conforme planilha apresentada pela Secretaria de Educação, para serem entregues pelo fornecedor nas instituições de ensino, mediante apresentação de ordem de compra. Na ocasião da entrega deverão ser coletadas as assinaturas dos diretores das instituições de ensino e ou comissão responsável, comprovando o recebimento dos produtos, após o que, devem ser devolvidos à Secretaria Municipal de Educação.

3.6 - A Administração nomeará comissão responsável pelo recebimento dos alimentos da merenda escolar devendo a mesma proceder a inspeção sanitária dos produtos, como forma de garantir a qualidade dos alimentos, valendo-se do auxílio da Secretaria Municipal de Saúde, se necessário, utilizando-se o método sensorial, isto é, pelas características, cor, sabor, odor e textura do alimento.

3.7- o transporte dos produtos deverá ser efetuado pelo licitante vencedor e deverá ser observado o seguinte:

- ♦ higiene no transporte dos produtos, o veículo que efetuará a entrega deverá estar limpo interna e externamente e em condições de rodar;
- ♦ os produtos deverão estar devidamente embalados, conter rótulo onde deverá conter todas as informações legais, salientando que a ausência de qualquer informação, ou informação confusa, será devolvido o produto;
- ♦ a data de validade do produto, deverá respeitar o prazo que ficará em estoque na escola;
- ♦ **os alimentos perecíveis deverão ser de primeira qualidade, caso contrário serão devolvidos, sem ônus para a Prefeitura;**
- ♦ não serão aceitas latas enferrujadas e amassadas, potes abertos ou sem lacre;
- ♦ as mercadorias deverão ser entregues nas embalagens solicitadas e as mesmas originais de fábrica;
- ♦ **todo o produto que não for entregue conforme especificado no Edital, será devolvido sem ônus para o Município;**
- ♦ os produtos deverão ser de fabricação nacional.

3.8 – As embalagens dos produtos deverão conter:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

- 1 - Identificação do produto, inclusive a marca.
- 2 - Nome e endereço do fabricante.
- 3 - Data de fabricação.
- 4 - Data de validade ou prazo máximo para consumo.
- 5 - Peso líquido.
- 6 - Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo.
- 7 - Instruções de conservação e consumo.
- 8 - Número do lote.
- 9 - Número de registro do produto no órgão competente.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Quinta:

Caberá a contratada:

- a) executar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;
- c) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do CONTRATADO;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades dos materiais, apontadas pelo CONTRATANTE;
- f) Aceitar, as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, nos limites legais;
- g) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- h) Fornecer os produtos de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;

Compete a CONTRATANTE:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva realização dos serviços, objeto desta licitação;
- b) Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

DAS PENALIDADES

Cláusula Sexta:

O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente Contrato e/ou com a proposta apresentada.

II - Pelo atraso, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

III – Fornecimento em desacordo com o solicitado, não atendimento às impugnações, não correção e/ou reparo, será aplicada de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

IV - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela CONTRATANTE, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a CONTRATADA terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos equipamentos. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

§ 1º. Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cotiporã/RS pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

- a - dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b - dar causa à inexecução total do Contrato;
- c - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

- d - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e - não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação formalização, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- § 2º. Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que: que:
- a - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- b - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;
- c - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- § 3º. Para os fins da Subcondição “c” do § 2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.
- § 4º. Na aplicação das penalidades previstas a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.
- § 5º. As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATANTE, quando for o caso.
- § 6º. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
- § 7º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- § 8º. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).
- § 9º. Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Cláusula Sétima:

No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, após 24 (vinte e quatro) horas da data de remessa.

Será considerado justificado o inadimplemento, nas seguintes situações:

- a - Acidentes que impliquem retardamento na execução dos serviços, sem culpa da Compromitente Prestadora dos Serviços.
- b - Falta ou culpa do Município.
- c - Caso fortuito ou força maior, conforme previsto no Código Civil Brasileiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Oitava :

As despesas decorrentes deste Contrato correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.04	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12.306.0640.2055	Ofertar Merenda Escolar de Qualidade e Valores Nutricionais Equilibrados
3.3.3.9.0.300000000	Material de Consumo FR 500/CO Nenhum Livre 6730
3.3.3.9.0.300000000	Material de Consumo FR 552 1006- PNAE 6750
03.01	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0310.2010	Gestão Das Atividades Da Secretaria De Administração
3.3.3.9.0.300000000	Material de Consumo FR500/CO Nenhum Livre 1290



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

05.02 SEC. MUNIC. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.301.0510.2020 Manutenção Das Atividades Relativas à Gestão Da Saúde
3.3.3.9.0.300000000 Material de Consumo FR 500 - 40-ASPS 1710

09.01 SEC. MUNIC. DE TURISMO E CULTURA
04.122.0910.2103 Manutenção das Atividades Da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
3.3.3.9.0.300000000 Material de Consumo FR500/CO Nenhum 1-Livre 9050

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Nona:

Constituirão motivos para a extinção do contrato, independente da conclusão do seu prazo, as previstas nos artigos. 137 a 139, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, além dos motivos, no que couber:

- a) razão de interesse público;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha prejudicar a execução do contrato;
- c) mudanças da legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do acordado entre as partes;
- f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município.
- g) O contrato originado na presente licitação poderá ser rescindido, por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima:

- a) A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores municipais, Gabriela Costenaro da Silva, Giovana Marcon Moreira, Silvane Frizon e pelas diretoras Maritana Do Carmo Giordani Titton e Fabiane Brunoni, procedendo ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, onde exercerá ampla, cotidiana e rotineira inspeção dos trabalhos, procedendo ao registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.
- b) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- c) Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.
- d) Sem que lhe possa ser atribuída responsabilidade de qualquer natureza, fica assegurado ao Município, o direito de fiscalizar o inteiro cumprimento do contrato, obrigando-se a Compromitente Prestadora dos Serviços a facilitar aos fiscais, o acesso a todos os documentos e serviços, a fornecer informações e elementos que lhe forem solicitados e a cumprir as determinações que lhe forem feitas, tudo dentro dos prazos estabelecidos nas respectivas notificações.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Cláusula Décima Primeira:

- I - O acompanhamento e fiscalização dos serviços, objeto desta licitação, será realizada por servidores municipais designados, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:
- II - A fiscalização dos serviços contratados será efetuada por técnicos designados pelo Município, que deverão dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários.
- III - Serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo, deverão ser refeitos, imediatamente, não cabendo à licitante vencedora o direito à indenização, ficando sujeita às sanções previstas neste edital.
- IV - Quando da verificação, se os serviços não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste edital.
- V - Em caso de reclamação trabalhista contra a licitante vencedora em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

DO FORO

Cláusula Décima Segunda:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Veranópolis/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, composto por 04 (quatro) laudas, assinados pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nominadas, com o visto da Assessoria Jurídica do Município para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Cotiporã, de de 2025.

CONTRATANTE – Município de Cotiporã
Ivelton Mateus Zardo- Prefeito Municipal

CONTRATADA -
.....

Testemunhas:

Jussara Zanette
CPF/MF nº: 010.618.530-3

Thomas Franco Tres
CPF/MF nº: 027.548.930-24

Assessoria Jurídica do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO XIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2024

ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA